

# Estudo Técnico Preliminar - 61/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.035862/2022-16

## 2. Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, de caráter continuado, para atender necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, conforme as modalidades, condições e quantitativos estabelecidos abaixo:

GRUPO	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	18139	Modalidade Local Tronco Digital	62.569,81	768.877,92
2	18139	Modalidade Local Linha Direta	1.774,10	21.623,00
3	18139	Modalidade Longa Distância LDN e LDI	12.777,50	153.330,00
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO</b>				<b>943.830,92</b>

A contratada deverá ser detentora de outorga ou autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

A licitação será dividida em GRUPOS, conforme tabelas acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos GRUPOS forem de seu interesse.

Os GRUPOS são compostos pelos seguintes ITENS:

**GRUPO 1** – STFC – Modalidade Local Tronco Digital – Campi Salvador, Vitória da Conquista e futuras instalações em Camaçari

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada (mensal)	Quantidade estimada (anual)
1.1	Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo (min/mês)	100.000	1.200.000
1.2	Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1 (min/mês)	30.000	360.000
	Assinatura mensal de entroncamento digital ISDN ou E1		

1.3	- Salvador	13	156
1.4	Assinatura mensal de entroncamento digital ISDN ou E1 - Vitória da Conquista	1	12
1.5	Assinatura mensal de entroncamento digital ISDN ou E1 - Camaçari	1	12
1.6	Assinatura mensal de Ramais DDR módulos de 50 - Salvador	87	1.044
1.7	Assinatura mensal de Ramais DDR módulos de 50 - Vitória da Conquista	3	36
1.8	Assinatura mensal de Ramais DDR módulos de 50 - Camaçari	3	36
1.9	Instalação e ativação de entrocamentos digitais ISDN ou E1	***	15

**GRUPO 2 STFC** – Modalidade Local – Linha Direta – Campi Salvador, Santo Amaro (Oliveira dos Campinhos), São Gonçalo dos Campos, Entre Rios, Vitória da Conquista e futuras instalações em Camaçari

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada (mensal)	Quantidade estimada (anual)
2.1	Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo (min/mês)	1.000	12.000
2.2	Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1 (min/mês)	2.000	24.000
2.3	Assinatura mensal de linha direta	10	120
2.4	Instalação e ativação de linhas diretas	***	10

**GRUPO 3** – STFC – Modalidade Longa Distância LDN e LDI para chamadas originadas de terminais do STFC local – Campi Salvador, Santo Amaro (Oliveira dos Campinhos), São Gonçalo dos Campos, Vitória da Conquista e e futuras instalações em Camaçari

	Quantidade	Quantidade
--	------------	------------

ITEM	DESCRÍÇÃO	estimada (mensal)	estimada (anual)
3.1	Tráfego LDN - D1 (min/mês)	500	6.000
3.2	Tráfego LDN - D2 (min/mês)	2.000	24.000
3.3	Tráfego LDN - D3 (min/mês)	2.000	24.000
3.4	Tráfego LDN - D4 (min/mês)	10.000	120.000
3.5	Tráfego LDN (fixo-móvel-VC2) (min/mês)	3.500	42.000
3.6	Tráfego LDN (fixo-móvel-VC3) (min/mês)	2.000	24.000
3.7	Tráfego LDI - América do Norte - Fixo-Fixo (min/mês)	100	1.200
3.8	Tráfego LDI - América do Norte - Fixo-Móvel (min/mês)	50	600
3.9	Tráfego LDI - América do Sul - Fixo-Fixo (min/mês)	100	1.200
3.10	Tráfego LDI - América do Sul - Fixo-Móvel (min/mês)	50	600
3.11	Tráfego LDI - Europa - Fixo-Fixo (min/mês)	100	1.200
3.12	Tráfego LDI - Europa - Fixo-Móvel (min/mês)	50	600
3.13	Tráfego LDI - África - Fixo-Fixo (min/mês)	100	1.200
3.14	Tráfego LDI - África - Fixo-Móvel (min/mês)	50	600
3.15	Tráfego LDI - Ásia - Fixo-Fixo (min/mês)	100	1.200
3.16	Tráfego LDI - Ásia - Fixo-Móvel (min/mês)	50	600
3.17	Tráfego LDI - Demais Países - Fixo-Fixo (min/mês)	100	1.200
3.18	Tráfego LDI - Demais Países - Fixo-Móvel (min/mês)	50	600

Os serviços objeto deste certame se enquadram no conceito de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

O Regime de Execução será a Empreitada por Preço Global, subdividido em 3 (três) GRUPOS.

Os serviços serão contratados com base em quantitativos estimados, todavia os pagamentos serão realizados considerando a quantidade de serviços efetivamente utilizados.

Os serviços de telefonia, nas modalidades local e longa distância, enquadram-se como serviços de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da UFBA, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional desta Instituição.

Ainda que não haja impactos ambientais diretos na prestação dos serviços telefônicos a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como as legislações vigentes.

A duração inicial do contrato será de doze meses.

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

A contratada deve ser legalmente autorizada e regulamentada junto à ANATEL, para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

### **3. Equipe de planejamento da contratação**

1. Daniel Andrade Caribé, SIAPE: 1753813, Administrador
2. Magno Alves Fernandes, SIAPE: 1476185, Técnico em Telecomunicação

### **4. Descrição da necessidade**

A UFBA desenvolve ações em diversas localidades do Estado da Bahia, buscando apoiar, fomentar e proporcionar o acesso aos conhecimentos científicos, tecnológico e às inovações nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, visando à formação, capacitação, qualificação, difusão e inclusão voltadas para o mercado e para o setor público. Para tanto, necessita da contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, de caráter continuado, para garantir a comunicação entre alunos, servidores, professores e colaboradores. Assim, a contratação visa atender a uma demanda de especialidade crucial para a operacionalização das atividades precípuas desta Instituição.

Os serviços contratados serão executados nas Unidades e Órgãos da UFBA localizados nos diversos campi, nas cidades de Salvador, Camaçari, Santo Amaro, Entre Rios, São Gonçalo dos Campos e Vitória da Conquista, todas localizadas no estado da Bahia. Os serviços poderão ser executados em outros dias e horários mediante autorização e acompanhamento da Fiscalização da Contratante.

Com base no documento que formalizou a demanda, cujo setor requisitante é a **Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA – SUMAI**, a Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Pró-Reitoria de Administração, elaborou este Estudo consoante às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 40/2020 SEGES/ME.

A contratação justifica-se devido à necessidade de manter em pleno funcionamento as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas e acadêmicas desta Universidade, com preços compatíveis ao mercado. Conceitualmente, trata-se de serviço de prestação contínua cuja

essencialidade visa atender à necessidade pública de forma permanente e continuada, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Art. 15º, IN nº 5 de 26/05/17). Observa-se que a comunicação através de serviço telefônico fixo comutado contribui para o correto desempenho das atribuições desta Instituição e a sua interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos realizados pelos servidores (técnico-administrativos, docentes e demais colaboradores), bem como sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

Com o advento da nova contratação será uma oportunidade para o ajustamento do quantitativo de linhas diretas instaladas nas unidades pertencentes à UFBA, de forma a suprimir aquelas que efetivamente deixaram de ser utilizadas, mas continuam a pagar assinatura básica. Trata-se de uma contratação que dentre outras visa à economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

A contratação objetiva respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos inferiores, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação substituirá o Contrato Administrativo nº 30/2018, firmado com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, do Pregão Eletrônico nº 09/2017, Processo Administrativo de nº 23066.008412/2017-85, que se encerrou em junho de 2022 conforme indica o seu 5º (quinto) aditivo.

Assim, nos termos e condições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, demonstra-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, de caráter continuado, para atender necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, conforme as modalidades, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUMAI - Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA	Magno Alves Fernandes

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

As atividades econômicas compreendidas para a contratação almejada estão registradas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) na Subclasse 6110-8/01 (Serviços de telefonia fixa comutada – STFC), (Fonte: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=subclasse&tipo=cnae&versao=10.1.0&subclasse=6110801&chave=telefonia>, pesquisa em 25/07/2022)

Atividades
Estrutura

classificação
classe

CNAE-Subclasses 2.3

buscar
todas as seções

**Hierarquia**

Seção:	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Divisão:	61 TELECOMUNICAÇÕES
Grupo:	61.1 Telecomunicações por fio
Classe:	61.10-8 Telecomunicações por fio
Subclasse:	6110-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - stfc

**Notas Explicativas:**

**Esta subclasse comprehende:**

- as atividades de operação de centrais de comutação e meios de comunicação para promover a transmissão de voz e de outros sinais, destinadas à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. Estão incluídos nessa categoria os serviços de telefonia fixa comutada - STFC, tais como:

- os serviços de telefonia destinada ao uso do público em geral
- os serviços de telefonia fixa local
- os serviços de telefonia fixa de longa distância nacional
- os serviços de telefonia fixa de longa distância internacional

**Esta subclasse comprehende também:**

- o acesso à internet por operadoras de centrais de comutação e meios de comunicação

**Esta subclasse não comprehende:**

- a manutenção de estações e redes de telecomunicações ([4221-9/05](#))
- as atividades de interconexão de redes de telecomunicações ([6110-8/99](#))
- o acesso à internet por operadoras de televisão por assinatura por cabo ([6141-8/00](#))
- as operadoras de televisão por assinatura por cabo ([6141-8/00](#))

As normas que disciplinam o presente processo licitatório encontram-se estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a qual a UFBA (autarquia federal) está subordinada.

Os serviços a serem contratados enquadraram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto ou mesmo das atividades descritas no art. 9º da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, cuja execução indireta é vedada.

Enquadram-se também na classificação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por especificações usuais do mercado (art. 1º, § único da Lei 10.520, de 17/07/2002, art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e art. 2º, § 1º do Decreto 5.450, de 31/05/2005).

Enquadra-se também nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, vedadas a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 2.271/1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

Os serviços estão agrupados em 3 (três) GRUPOS distintos por se tratarem de tipos de serviços diferenciados na área de telefonia, em cada grupo estão reunidos os serviços que pertencem a mesma outorga da ANATEL, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para atender as especificações de cada grupo, melhorando a qualidade do serviço a ser prestado, bem como reduzindo o custo da contratação.

Considerando as orientações da AGU, nas notas explicativas no modelo de Termo de Referência, e do TCU, nos Acórdãos nº 1978/2013 e nº 1977/2013-Plenário, a presente contratação adotará Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por grupo, tendo em vista a eficiência na gestão contratual, bem como o fato de ser possível estimar, com adequado grau de precisão, as especificações e quantitativos do serviço, que não está atrelado a um alto nível de complexidade para a sua execução.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. Serviço continuado sem fornecimento de mão de obra, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
2. A empresa a ser contratada deverá ser detentora de outorga ou autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
3. A empresa a ser contratada deverá comprovar que gerencia ou gerenciou serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
5. Os serviços serão executados conforme as exigências e descrições apresentadas no Termo de Referência e seus anexos;
6. Os serviços terão duração de 12 (doze) meses, executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93;
7. A contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
8. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP e demais legislações pertinentes;
9. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;

11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O serviço objeto desta solução deverá obedecer às regras estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao MCTIC, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional.

A Contratada também deverá observar todas as normas vigentes da ABNT aplicáveis ao objeto.

## 7. Levantamento de Mercado

O Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC é serviço comum e há total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, vez que apresenta características padronizadas (de desempenho e de qualidade objetivamente definidas) e se encontra disponível, a qualquer tempo, por inúmeras empresas ao nível nacional, estadual e regional.

Cabe ressaltar que a licitação será publicamente realizada haverá a possibilidade de ampla participação de empresas especializadas em âmbito nacional. Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico tradicional.

Como alternativa de solução, encontrou-se as contratações realizadas pelos órgãos: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM – campus Uberlândia, Pregão nº 56/2021 (Processo Administrativo nº 23201.004598/2020-05); Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo – IFSP – campus Campos Do Jordão, Pregão nº 02347/2021 (Processo Administrativo nº 23316.000724.2020-57); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – campus São José do Rio Preto, Pregão nº 1751/2022 (Processo Administrativo nº 23305.013585.2021-31); Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo – IFSP – Reitoria, Pregão nº 60/2022 (Processo Administrativo nº 23305.003030.2022-62); Procuradoria da República no Estado de São Paulo, Pregão nº 02/2022 (Processo Administrativo nº 1.34.001.007062/2021-31); Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Paraná, Pregão nº 03/2022 (Processo Administrativo nº 10980.101173/2021-44); Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Minas Gerais, Pregão nº 03/2022 (Processo nº 25003.000023/2022-39); Instituto Nacional do Seguro Social – Superintendência Regional Nordeste, Pregão nº 34/2021 (Processo Administrativo nº 35014.213033 /2021-86); Superintendência Federal de Agricultura, no Estado do Rio de Janeiro - SFA/MAPA, Pregão nº 01/2022 (Processo Administrativo nº 21044.001246/2021-03); Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio Grande do Sul – SRA/RS, Pregão nº 01/2022 (Processo Administrativo nº 11080.100049/2022-59); Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo – SRA/SP, Pregão nº 02/2022 (Processo Administrativo nº 10880.101945/2021-76); Justiça Federal no Ceará, Pregão nº 02/2022 (SEI nº 0005180-78.2021.4.05.7600); Fundação Nacional do Índio, Pregão nº 02/2022 (Processo Administrativo nº 08773.000074/2022-21); Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, Pregão nº 10/2022 (Processo Administrativo nº 67613.032573/2021-06); 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, Pregão nº 12/2022 (Processo Administrativo nº 64080.010475 /2021-87). Esses pregões abarcam a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação

dos serviços de natureza continuada de telefonia, para atender às necessidades específicas das instituições de maneira semelhante ao que se pretende com a contratação em tela.

Como não envolvem cessão/locação de mão de obra, não há necessidade de as empresas licitantes apresentarem composição da planilha de custos e formação de preços.

No que se refere à fiscalização desses tipos de contratos, observar-se-ia uma consequente simplificação substantiva de procedimentos, pois não há que se falar em responsabilidade subsidiária da Administração Pública pelo pagamento de verbas trabalhistas em caso de inadimplemento pela empresa prestadora de serviços terceirizados, ficando a fiscalização restrita ao cumprimento das obrigações relacionadas diretamente à prestação dos serviços.

Assim, a contratação desses serviços não traz para a Administração Pública a necessidade de fiscalização dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como o risco de assunção da responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento dessas obrigações pelas contratadas.

Doutro modo, após avaliação do objeto, apuração da estimativa das quantidades e levantamento de mercado e, ainda, as contratações similares de outros entes públicos, em especial, outras universidades e institutos federais, restou evidente que a escolha do tipo de solução a contratar (pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, de caráter continuado) é viável, a que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo, portanto, a solução comumente utilizada quando se deseja atingir os mesmos objetivos, diante das mesmas condições.

## 8. Descrição da solução como um todo

O serviço telefônico na modalidade Local (Tronco Digital, Linha Direta) compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), no caso de telefones fixos. Além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional.

A prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC compreende ainda o fornecimento de entrocamento digital bidirecional ISDN ou E1-R2 que deverá ser capaz de trafegar a sinalização E1 CAS (sinalização associada a canal) ou E1 ISDN (sinalização canal comum).

Deverão ser registradas todas as chamadas realizadas e os chamadores deverão ser identificados e registrados pelo sistema.

A Contratada deverá providenciar Troncos de entradas digitais (E1), com sinalização R2 ou ISDN e fornecer, no mínimo, 50 (cinquenta) ramais DDR e suas faixas de numeração.

O sistema deverá suportar no mínimo 10 (dez) chamadas simultâneas.

Poderá ser utilizada a tecnologia de transmissão via cabo metálico, fibra óptica, rádio digital, ou outra que seja comprovadamente eficaz e eficiente, desde que aprovada pela Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA – SUMAI.

A Contratada deverá garantir a confidencialidade das chamadas realizadas e recebidas.

A Contratada deverá providenciar substituição dos números da linha, caso solicitado pela Contratante.

Ficará a cargo da Contratada toda a instalação de infraestrutura necessária para cabeamento, conexões, entre outros serviços que se façam necessários.

A Contratada deverá fornecer assistência técnica 24h por dia, 7 dias na semana e avisar com antecedência mínima de 3 dias úteis possíveis manutenções que se façam necessárias na rede.

Caso solicitado expressamente pela Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA – SUMAI, a Contratada deverá disponibilizar uma descrição técnica e precisa da solução implantada para a realização dos serviços.

A Contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes as práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

As despesas que por ventura sejam necessárias para deslocamentos e hospedagem será por conta da Contratada, não havendo cobranças adicionais à Contratante.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**GRUPO 01** – Essa designação refere-se à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC destinado ao uso do público em geral, na modalidade Local, entroncamentos digitais bidirecionais e Discagem Direta a Ramal – DDR, com assinatura mensal e para chamadas originadas nas áreas geográficas abrangidas pelas unidades da UFBA em Salvador, Vitória da Conquista e futuras instalações em Camaçari.

CAMPUS	ENDEREÇO	FAIXA DE RAMAIS DDR	QUANTIDADE RAMAIS DDR	QUANTIDADE TRONCOS
ONDINA	Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina. <b>Salvador</b> – BA. CEP: 40170-115	(71)3283-5500 a 3283-6999, e (71) 3282-8500 a 3283-8699	1.700	05
CANELA	Rua Augusto Viana, s/n, Canela. <b>Salvador</b> – BA. CEP: 40110-060	(71)3283-7000 a 3283-8499, e (71) 3282-8700 a 3283-9199	2.000	05
FEDERAÇÃO	Rua Aristides Novis, 02, Federação. <b>Salvador</b> – BA. CEP: 40210-630.	(71)3283-9400 a 3283-9899	500	02
NAZARÉ	Rua do Limoeiro, 137, Nazaré. <b>Salvador</b> – BA. CEP: 40055-150.	(71)3283-9200 a 3283-9349	150	01
VITÓRIA DA CONQUISTA	Rua Rio das Contas, 58, quadra 17, lote 58, Candeias. <b>Vitória da Conquista</b> – BA. CEP: 45029-094.	(77)3429-2700 a 3429-2849	150	01
CAMAÇARI	Futuras Instalações	-----	150	01

**GRUPO 02** – Essa designação refere-se à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC destinado ao uso do público em geral, na modalidade Local, com fornecimento de LINHAS

DIRETAS bidirecionais para chamadas originadas nas áreas geográficas abrangidas pelas unidades da UFBA em Salvador, Santo Amaro (Oliveira dos Campinhos), São Gonçalo dos Campos, Entre Rios, Vitória da Conquista e futuras instalações em Camaçari.

Tabela de localização das LINHAS DIRETAS atuais:

Item	DDD	Linha Direta	Endereço	CEP	Cidade
01	71	3243-6310	Rua Do Sodré, 276 VL Dois de Julho	40060-240	Salvador
02	71	3243-6511	Rua Do Sodré, 276 VL Dois de Julho	40060-240	Salvador
03	71	3321-1588	Rua do Sodré, 276 VL Dois De Julho	40060-240	Salvador
04	71	3322-0235	CAPESAD FAMEB Rua do Saldanha - Centro	40026-010	Salvador
05	71	3322-0304	CAPESAD FAMEB Rua do Saldanha - Centro	40026-010	Salvador
06	71	3328-7408	Av Leovigildo Filgueiras, 392 Garcia	40100-000	Salvador
07	71	3329-1004	Av Leovigildo Filgueiras, 392 Garcia	40100-000	Salvador
08	75	3208-1090	Faz Experimental, Zona Rural - Campinhos	44215-000	Santo Amaro
09	75	3246-6012	Av Jose Carlos Lacerda, Centro - Sergi	44335-000	São G. dos Campos
10	77	3421-6258	Av Jonas Hortlio, 377 Recreio	45020-330	Vitoria da Conquista

**GRUPO 03** – Essa designação refere-se à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI para chamadas originadas dos TERMINAIS FIXOS nas áreas geográficas abrangidas pelas unidades da UFBA em Salvador, Santo Amaro (Oliveira dos Campinhos), São Gonçalo dos Campos, Vitória da Conquista e e futuras instalações em Camaçari.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

## **DESCRÍÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

Os serviços a serem contratados serão executados de forma continuada e compreendem a execução das seguintes tarefas básicas:

### **GRUPOS 01 e 02 – STFC Local**

1. Emissão mensal de relatório com informação, por ramal, dos números dos telefones fixos e móveis chamados, bem como a data, duração (quantidade de minutos) e custo, devendo ser apresentado relatório por chamada em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato. Deverá ser fornecido através do Serviço de Controle de gastos dos serviços de voz via portal web;
2. O responsável pela elaboração e emissão dos relatórios acima deverá se reunir mensalmente na UFBA com o responsável pelo contrato para entrega e esclarecimentos dos relatórios;
3. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
4. A UFBA já possui uma faixa DDR de 4.650 ramais e a empresa licitante deverá disponibilizar portabilidade dos números existentes;
5. A empresa licitante deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme apresentada nas planilhas dos anexos do Termo de Referência;
6. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço relativo a esta contratação;
7. A oferta de lances (diminuição de preços), durante a sessão do Pregão Amplo, deverá ser feita sobre o valor do GRUPO;
8. Os valores de minutos de conversação, constantes dos anexos do Termo de Referência, foram baseados em estudo de tráfego real, a partir de dados registrados no sistema de tarifação da central telefônica da UFBA. Para a formação da proposta, nas planilhas de valores, os quantitativos foram estimados prevendo a utilização anual total do sistema TELEUFBA.

### **GRUPO 03 – STFC LDN e LDI**

1. A contratada deve prestar maior cobertura de atendimento nas regiões brasileiras priorizando as áreas geográficas das cidades do Estado da Bahia, principalmente aquelas cidades baianas onde existem unidades da UFBA;
2. Prestar Serviço de Longa Distância Nacional, incluindo as ligações de telefones fixos para telefones fixos e telefones fixos para telefones móveis em todo território nacional;
3. Prestar Serviço de Longa Distância Internacional, incluindo as ligações de telefones fixos para telefones fixos;
4. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
5. Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico;
6. O formato do arquivo eletrônico e seu mecanismo de entrega deverão ser definidos em conjunto com a empresa contratada, após assinatura do contrato;
7. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas no backbone da prestadora através das ligações de longa distância contratadas;
8. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela UFBA;

9. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outra empresa a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser empregado para o serviço descrito e estimado foi considerado após avaliação e estudos realizados pela Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA – SUMAI, que elaborou o relatório do consumo dos anos anteriores, tendo por base o ano de 2019 (anterior à pandemia de Covid-19), já que os anos de 2020 e 2021 são considerados atípicos por conta da adoção do trabalho e aulas nas modalidades remota ou híbrida (parcialmente presencial).

**GRUPO 1 – STFC – Modalidade Local Tronco Digital – Campi Salvador, Vitória da Conquista e futuras instalações em Camaçari**

ITEM	DESCRÍÇÃO	Quant. estimada (mensal)	Quant. estimada (anual)	Valor unitário	Total Mensal	Total Anual
1	Assinatura mensal de entroncamento digital ISDN ou E1 - Camaçari	01	12	1.140,11	1.140,11	13.681,32
2	Assinatura mensal de entroncamento digital ISDN ou E1 - Salvador	13	156	1.140,11	14.821,43	177.857,16
3	Assinatura mensal de entroncamento digital ISDN ou E1 - Vitória da Conquista	01	12	1.140,11	1.140,11	13.681,32
5	Assinatura mensal de Ramais DDR módulos de 50 - Camaçari	03	36	149,12	447,36	5.368,32
6	Assinatura mensal de Ramais DDR módulos de 50 - Salvador	87	1.044	149,12	12.973,44	155.681,28
7	Assinatura mensal de Ramais DDR módulos de 50 - Vitória da Conquista	03	36	149,12	447,36	5.368,32
8	Instalação e ativação de entrocamentos digitais ISDN ou E1	***	15	1.202,68	0,00	18.040,20

28	Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo (min /mês)	100.000	1.200.000	0,13	13.000,00	156.000,00
30	Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1 (min/mês)	30.000	360.000	0,62	18.600,00	223.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>62.569,81</b>	<b>768.877,92</b>

**GRUPO 2 – STFC – Modalidade Local – Linha Direta – Campi Salvador, Santo Amaro (Oliveira dos Campinhos), São Gonçalo dos Campos, Entre Rios, Vitória da Conquista e futuras instalações em Camaçari**

ITEM	DESCRÍÇÃO	Quant. estimada (mensal)	Quant. estimada (anual)	Valor unitário	Total Mensal	Total Anual
4	Assinatura mensal de linha direta	10	120	86,41	864,10	10.369,20
9	Instalação e ativação de linhas diretas	***	10	33,38	0,00	333,80
29	Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo (min/mês)	1.000	12.000	0,11	110,00	1.320,00
31	Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1 (min/mês)	2.000	24.000	0,40	800,00	9.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.774,10</b>	<b>21.623,00</b>

**GRUPO 3 – STFC – Modalidade Longa Distância LDN e LDI para chamadas originadas de terminais do STFC local – Campi Salvador, Santo Amaro (Oliveira dos Campinhos), São Gonçalo dos Campos, Vitória da Conquista e e futuras instalações em Camaçari**

ITEM	DESCRÍÇÃO	Quantidade estimada (mensal)	Quantidade estimada (anual)	Valor unitário	Total Mensal	Total Anual
10	Tráfego LDI - África - Fixo-Fixo (min/mês)	100	1.200	3,63	363,00	4.356,00
11	Tráfego LDI - África - Fixo-Móvel (min /mês)	50	600	3,86	193,00	2.316,00

12	Tráfego LDI - América do Norte - Fixo-Fixo (min/mês)	100	1.200	2,26	226,00	2.712,00
13	Tráfego LDI - América do Norte - Fixo-Móvel (min/mês)	50	600	2,33	116,50	1.398,00
14	Tráfego LDI - América do Sul - Fixo-Fixo (min/mês)	100	1.200	2,76	276,00	3.312,00
15	Tráfego LDI - América do Sul - Fixo-Móvel (min/mês)	50	600	2,87	143,50	1.722,00
16	Tráfego LDI - Ásia - Fixo-Fixo (min/mês)	100	1.200	3,63	363,00	4.356,00
17	Tráfego LDI - Ásia - Fixo-Móvel (min/mês)	50	600	3,86	193,00	2.316,00
18	Tráfego LDI - Demais Países - Fixo-Fixo (min/mês)	100	1.200	3,63	363,00	4.356,00
19	Tráfego LDI - Demais Países - Fixo-Móvel (min/mês)	50	600	3,86	193,00	2.316,00
20	Tráfego LDI - Europa - Fixo-Fixo (min/mês)	100	1.200	3,16	316,00	3.792,00
21	Tráfego LDI - Europa - Fixo-Móvel (min/mês)	50	600	3,23	161,50	1.938,00
22	Tráfego LDN (fixo-móvel-VC2) (min/mês)	3.500	42.000	0,94	3.290,00	39.480,00
23	Tráfego LDN (fixo-móvel-VC3) (min/mês)	2.000	24.000	0,97	1.940,00	23.280,00
24	Tráfego LDN - D1 (min/mês)	500	6.000	0,32	160,00	1.920,00
25	Tráfego LDN - D2 (min/mês)	2.000	24.000	0,32	640,00	7.680,00
26	Tráfego LDN - D3 (min/mês)	2.000	24.000	0,32	640,00	7.680,00
27	Tráfego LDN - D4 (min/mês)	10.000	120.000	0,32	3.200,00	38.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.777,50</b>	<b>153.330,00</b>

Tais quantidades são apenas estimativas e não poderão ser exigidas nem consideradas como parâmetro para pagamento mínimo e poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à Contratada.

Para o pagamento será considerado o serviço for efetivamente prestado no período. Durante a execução do contrato, fica a critério da administração central da UFBA alterar o quantitativo desde que não ultrapasse o valor global anual estimado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 943.830,92

A alínea “f”, do art. 6º, da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de “orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados”, a ser considerado na elaboração de projeto básico ou termo de referência.

A Instrução Normativa nº 40/2020 SEGES/ME, nº art. 7º, inciso VI, estabelece que os Estudos Técnicos Preliminares devem conter obrigatoriamente as estimativas do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

Para a presente estimativa de preços foram ainda obedecidos aos parâmetros constantes na Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Os parâmetros utilizados para a pesquisa foram Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), considerando aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Foram encontradas diversas contratações similares de outros entes públicos, inclusive de outras universidades e institutos federais, que se assemelhassem o suficiente em quantitativo, natureza contínua, modelo de execução e especificações técnicas. (ver tópico “Levantamento de Mercado”).

Não foram usados dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, tendo em vista a especificidade do objeto.

Para compor a cesta de preços utilizada para estimar o valor do serviço foi utilizada a média de preços encontrados.

Assim, após avaliação dos preços coletados, utilização de parâmetro apropriado e realizada a análise crítica, em atendimento à legislação, os valores estimados podem ser encontrados na tabela do tópico “Estimativa das Quantidades a serem Contratadas” deste Estudo Técnico Preliminar, com um total de **R\$ 943.830,92 (novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos)**.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, de caráter continuado, para atender necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

A Administração da UFBA optou pelo agrupamento dos itens em 3 (três) grupos, dadas as características dos objetos, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação.

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 TCU-Plenário, 2.695/2013 TCU-Plenário, 343/2014 TCU-Plenário, 4.205/2014 TCU - 1<sup>a</sup> Câmara, 757/2015 TCU-Plenário, 588/2016 TCU-Plenário, 2.901/2016 TCU-Plenário e 3.081/2016 TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que somente será admitida as seguintes hipóteses:

- a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

Baseou-se a decisão da Administração da UFBA em agrupar os itens correlatos em grupos, que guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. Cada grupo contempla itens que se agrupam de acordo com a sua especificidade, inerentes ao serviço de telefonia que ora se vê pretendida a contratação.

Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011 - 1<sup>a</sup> Câmara). Não há dúvida de que serviços de portaria, prestados por postos, possuem a mesma natureza.

O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração" (Acórdão 5.301/2013 - 2<sup>a</sup> Câmara).

Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação" e "o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". (Acórdão 861/2013-Plenário).

Outrossim, a divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

Os serviços ora pleiteados envolvem a necessidade de prestação por empresas especializadas para o desempenho destas atividades, autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, fugindo do escopo da UFBA. Tendo em vista a impossibilidade de a própria UFBA ofertar o serviço em quantidade e qualidade suficiente para o pleno atendimento da demanda, considera-se vantajosa a terceirização do serviço em pauta, operacional e gerencialmente.

A não divisão do objeto pretendido em vários itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

Além destes fatores, entende-se que o agrupamento em 3 (três) grupos propiciará economia de escala, já que no máximo poderá ser contratado 3 (três) empresas que prestarão diversos serviços similares.

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Esta contratação irá substituir o Contrato Administrativo nº 30/2018, firmado com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, do Pregão Eletrônico nº 09/2017, Processo Administrativo de nº 23066.008412/2017-85, que se encerrará em junho de 2022 conforme indica o seu 5º (quinto) aditivo.

Além deste descrito acima, foram considerados como parâmetros os contratos firmados por outros órgãos cujo objeto é o mesmo: contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, de caráter continuado.

Ressalta-se que, apesar do contrato vigente com o objeto semelhante, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Doutro modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, ora em voga, alinha-se com o Plano Estratégico da UFBA estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2018-2022, cujo documento orienta suas políticas e práticas de gestão e autogestão, tendo em vista que atua em contribuição direta à gestão (atividades-meio), além do ensino, pesquisa e extensão (atividades finalísticas) da Instituição, considerando as atribuições de guarda e controle de acessos que lhes são pertinentes.

Os objetivos estratégicos constituem os grandes alvos que a Universidade Federal da Bahia busca atingir, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), que fixam grandes diretrizes para a educação brasileira, em particular a de nível superior.

A contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, de caráter continuado, é um instrumento indispensável das atividades de ensino, pesquisa e extensão, buscando, em consonância com os objetivos estratégicos da UFBA, a excelência das atividades acadêmicas, tendo em vista que são serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

Além disso, o serviço a ser contratado está contemplado no Plano Anual de Contratações (PAC) da UFBA e foi registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), para o exercício de 2022, em atendimento à Instrução Normativa no 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, aplicável por força do art. 2º da referida Instrução.

## **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação dos serviços objeto deste estudo preliminar tem por escopo assegurar o desempenho das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir tal objetivo a Administração Pública busca, de forma racional, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficiência e eficácia de suas ações. Portanto, a referida contratação se justifica pelos motivos a seguir:

1. Por se tratarem de serviços públicos indispensáveis para o desempenho das atividades finalísticas da autarquia federal;
2. Pela necessidade de ajuste no dimensionamento do perfil de tráfego de chamadas;
3. Pelo ganho em produtividade e eficiência que os serviços de telecomunicações em comento podem proporcionar para o desempenho das atividades exercidas pelos gestores e funcionários da Administração. Considerando que possibilita a transmissão e recepção de voz a longas distâncias, sem necessidade da presença física entre os participantes da conversa\reunião;
4. Pela relação custo-benefício, haja vista o barateamento das tarifas dos serviços nos planos básicos e alternativos das prestadoras, em virtude da acirrada competição pelo cliente corporativo;
5. Pelo ganho que a nova e vasta gama de serviços de telecomunicações podem trazer às atividades exercidas pela comunidade da UFBA, porquanto proporcionam a possibilidade de tomada de decisão em tempo real, através do sistema de telefonia digital (TDM) e analógico (linhas diretas), pertencentes ao Sistema de Telefonia Fixo Comutado Brasileiro (STFC).

## **15. Providências a serem Adotadas**

O ambiente da Universidade já se encontra adequado para que o serviço pretendido seja prestado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações, ações diversas ou tomada de providências e adequações para que a solução a ser contratada surta seus efeitos.

Ademais, a Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA – SUMAI será responsável pelo acompanhamento do contrato administrativo oriundo da contratação pretendida e já conta com uma equipe de gestão e fiscalização de contratos.

Considerando que o acompanhamento do contrato proveniente dessa contratação não necessita de qualificação especial, além das que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos servidores investidos nas funções de gestores e fiscais de contratos, não será necessária nenhuma capacitação específica, bastando que a equipe de fiscalização se mantenha sempre atualizada quanto às legislações que regem a matéria.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

Tendo sido observado o Decreto no 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada e ampliada (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/llicitacoesecontratos/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio1.pdf>) e por não haver forma direta o fornecimento de tecnologias e matérias-primas, apenas materiais, porém na forma de serviços (telefonia), não ficando os mesmos armazenados na UFBA, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

Ressalta-se que a prestação de serviços de telefonia é regulada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, cabendo à UFBA exigir que os critérios estabelecidos pela Agência sejam respeitados.

Os empregados da Contratada deverão colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente e evitando desperdícios. Os recursos naturais devem ser utilizados de forma otimizada e eficiente.

Portanto, avaliado e consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em atenção ao Decreto no 7.746/2012 e a IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, não foram encontradas as práticas e os critérios de sustentabilidade descritos acima aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar, porém são exigidas em contratações correlatas, com vistas à redução de possíveis impactos ambientais.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara, consoante determina o inciso XIII, do art. 7º, da IN nº 40/2020 SEGES/ME, que a contratação pretendida é viável, conforme demonstram os presentes estudos técnicos preliminares, os quais evidenciaram que a proposta de solução, ou seja, contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, de caráter continuado, para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia, mostra-se razoável e possível tecnicamente, além de ser fundamental para auxiliar o desenvolvimento das atividades realizadas pela UFBA.

## **18. Responsáveis**

DANIEL ANDRADE CARIBÉ

Administrador

MAGNO ALVES FERNANDES

Técnico em Telecomunicação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E RESULTADO (IMR)**

**MÓDULO 1**

<b>Indicador nº 01</b>	<b>Atendimento ao Público Alvo</b>	
Item	Descrição	
Finalidade	Atender satisfatoriamente as obrigações estabelecidas pela PROAD	
Metas a cumprir	100% (cem por cento) de satisfação das unidades que se utilizam do serviço	
Forma de acompanhamento	Apuração feita pela Fiscalização	
Mecanismo de Cálculo	TAREFAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO ESTABELECIDA
	Deixar de informar com antecedência mínima de 3 dias úteis sobre eventuais interrupções no fornecimento dos serviços, em caso de manutenção	5
	Monitoramento diário da prestação do serviço	4
	Indisponibilidade da Central de Atendimento da Contratada	3
	Deixar de oferecer suporte técnico especializado (por dia)	3
	Apresentação semanal de relatórios	3
	Suspender manutenção e supervisão dos serviços e equipamentos (por dia)	3
	Bloquear, suspender ou interromper os serviços contratuais	3
	Ausência de apoio diário a procedimentos de fiscalização	2
	Não atendimento às solicitações da UFBA serviços executados de maneira relapsa ou descuidados	2

**MÓDULO 2**

<b>Indicador nº 02</b>	<b>Qualidade do Serviço Prestado</b>	
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a manutenção dos padrões de qualidade do serviço	
Metas a cumprir	Executar 100% do serviço de forma a atender as unidades que necessitam do serviço	
Forma de acompanhamento	Apuração feita pela fiscalização da PROAD	
Mecanismo de Cálculo	TAREFAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO ESTABELECIDA
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	5
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	5
	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	5
	Não cumprir quaisquer dos itens do TR e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	4
	Deixar de responder aos questionamentos e chamados registrados pela Contratante no prazo de 3 dias úteis	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	Não providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações	3
--	--	---

### **MÓDULO 3**

<b>Início de Vigência</b>	<b>Imediatamente após o início dos serviços</b>
Faixas de ajustes no pagamento (apuração mensal)	<p>A Avaliação Periódica será executada pelo servidor responsável ou por Comissão Específica de Avaliação, constituída por servidores formalmente designados. A avaliação será diária e terá apuração mensal. Será baseada em vistorias e opiniões dos usuários para aferição da qualidade dos serviços prestados.</p> <p>Qualquer falha e sua respectiva pontuação será registrada. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o mês, esta receberá de 0% a 5% de desconto na fatura, de acordo com a gradação a seguir:</p> <p>I. Até 10 pontos – não haverá desconto no valor da fatura mensal</p> <p>II. De 11 a 20 pontos – haverá desconto de 1% no valor da fatura mensal</p> <p>III. De 21 a 30 pontos – haverá desconto de 2% no valor da fatura mensal</p> <p>IV. De 31 a 40 pontos – haverá desconto de 3% no valor da fatura mensal</p> <p>V. Mais de 40 pontos – haverá desconto de 5% no valor da fatura mensal</p>
Sanções (Apuração Mensal)	Caso o somatório mensal atinja mais de 40 pontos, além do desconto na fatura previsto no item “Faixas de Ajustes no pagamento (apuração mensal)” – estará passível de multa e rescisão contratual.
Observações	<p>As sanções contratuais independem dos descontos previstos nas faixas de ajustes de pagamento, ou seja, podem ser cumulativas.</p> <p>Os valores das multas serão estipulados conforme Termo de Referência.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**PREGÃO Nº 40/2022**

(Processo Administrativo nº 23066.035862/2022-16)

Ao Sr. Pregoeiro;  
Ref. Pregão Eletrônico nº 40/2022.

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, de caráter continuado, para atender necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022, Processo Administrativo nº 23066.035862/2022-16, declaramos que o Sr. \_\_\_\_\_ documento de identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, como seu responsável técnico para os fins da presente declaração, compareceu perante a UFBA e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou pela ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos fornecidos pela Universidade Federal da Bahia, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

---

REPRESENTANTE DA UFBA

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV-A MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA**

**PREGÃO Nº 40/2022**

(Processo Administrativo nº 23066.035862/2022-16)

Ao Sr. Pregoeiro;  
Ref. Pregão Eletrônico nº 40/2022.

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, de caráter continuado, para atender necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022, Processo Administrativo nº 23066.035862/2022-16, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Pregão Eletrônico, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, não cabendo ainda alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Por ser verdade, é firmada a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

---

REPRESENTANTE DA UFBA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**PREGÃO nº 40/2022  
(Processo Administrativo nº 23066.035862/2022-16)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA E  
A EMPRESA .....**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. João Carlos Salles Pires da Silva, nomeado por Decreto da Presidência da República de 13 de agosto de 2018, publicado no DOU nº 156, no dia 14 de agosto de 2018, página 01, seção 02, Termo de Posse do dia 20 de agosto de 2018, inscrito no RG sob o nº 01.370.792-22, expedida pela SSP/BA, e no CPF sob o nº 356.474.425-87 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, doravante denominado simplesmente UFBA/CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, de caráter continuado, para atender necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, conforme condições, quantidades, modalidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

**GRUPO 1 – STFC – Modalidade Local Tronco Digital – *Campi Salvador, Vitória da Conquista e futuras instalações em Camaçari***

ITEM	CATSER / SIPAC	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade estimada (anual)	Valor unitário	Total Anual
1	27731 3958000000005	Assinatura mensal de entroncamento digital ISDN ou E1 - Camaçari	Unidade	12		0.00
2	27731 3958000000003	Assinatura mensal de entroncamento digital ISDN ou E1 - Salvador	Unidade	156		0.00
3	27731 3958000000004	Assinatura mensal de entroncamento digital ISDN ou E1 - Vitória da Conquista	Unidade	12		0.00
5	26093 3958000000008	Assinatura mensal de Ramais DDR módulos de 50 - Camaçari	Unidade	36		0.00
6	26093 3958000000006	Assinatura mensal de Ramais DDR módulos de 50 - Salvador	Unidade	1.044		0.00
7	26093 3958000000007	Assinatura mensal de Ramais DDR módulos de 50 - Vitória da Conquista	Unidade	36		0.00
8	26085 3958000000009	Instalação e ativação de entroncamentos digitais ISDN ou E1	Unidade	15		0.00
28	26115 3958000000001	Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo (min/mês)	Minuto	1.200.000		0.00
30	26123 3958000000002	Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1 (min/mês)	Minuto	360.000		0.00
					<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**GRUPO 2 – STFC – Modalidade Local – Linha Direta – Campi Salvador, Santo Amaro (Oliveira dos Campinhos), São Gonçalo dos Campos, Entre Rios, Vitória da Conquista e futuras instalações em Camaçari**

ITEM	CATSER / SIPAC	DESCRÍÇÃO	Unidade de medida	Quantidade estimada (anual)	Valor unitário	Total Anual
4	26182 3958000000012	Assinatura mensal de linha direta	Unidade	120		0.00
9	26085 3958000000013	Instalação e ativação de linhas diretas	Unidade	10		0.00
29	26115 3958000000010	Tráfego Local - Ligações Fixo-Fixo (min/mês)	Minuto	12.000		0.00
31	26123 3958000000011	Tráfego Local - Ligações Fixo-Móvel VC1 (min/mês)	Minuto	24.000		0.00
					<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>

**GRUPO 3 – STFC – Modalidade Longa Distância LDN e LDI para chamadas originadas de terminais do STFC local – Campi Salvador, Santo Amaro (Oliveira dos Campinhos), São Gonçalo dos Campos, Vitória da Conquista e futuras instalações em Camaçari**

ITEM	CATSER / SIPAC	DESCRÍÇÃO	Unidade de medida	Quantidade estimada (anual)	Valor unitário	Total Anual
10	26158 3958000000026	Tráfego LDI - África - Fixo-Fixo (min/mês)	Minuto	1.200		0.00
11	27634 3958000000027	Tráfego LDI - África - Fixo-Móvel (min/mês)	Minuto	600		0.00
12	26158 3958000000020	Tráfego LDI - América do Norte - Fixo-Fixo (min/mês)	Minuto	1.200		0.00
13	27634 3958000000021	Tráfego LDI - América do Norte - Fixo-Móvel (min/mês)	Minuto	600		0.00
14	26158 3958000000022	Tráfego LDI - América do Sul - Fixo-Fixo (min/mês)	Minuto	1.200		0.00
15	27634 3958000000023	Tráfego LDI - América do Sul - Fixo-Móvel (min/mês)	Minuto	600		0.00
16	26158 3958000000028	Tráfego LDI - Ásia - Fixo-Fixo (min/mês)	Minuto	1.200		0.00
17	27634 3958000000029	Tráfego LDI - Ásia - Fixo-Móvel (min/mês)	Minuto	600		0.00
18	26158	Tráfego LDI - Demais Países -	Minuto	1.200		0.00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	3958000000030	Fixo-Fixo (min/mês)				
19	27634 3958000000031	Tráfego LDI - Demais Países - Fixo-Móvel (min/mês)	Minuto	600		0.00
20	26158 3958000000024	Tráfego LDI - Europa - Fixo-Fixo (min/mês)	Minuto	1.200		0.00
21	27634 3958000000025	Tráfego LDI - Europa - Fixo-Móvel (min/mês)	Minuto	600		0.00
22	26140 3958000000018	Tráfego LDN (fixo-móvel-VC2) (min/mês)	Minuto	42.000		0.00
23	26140 3958000000019	Tráfego LDN (fixo-móvel-VC3) (min/mês)	Minuto	24.000		0.00
24	26131 3958000000014	Tráfego LDN - D1 (min/mês)	Minuto	6.000		0.00
25	26131 3958000000015	Tráfego LDN - D2 (min/mês)	Minuto	24.000		0.00
26	26131 3958000000016	Tráfego LDN - D3 (min/mês)	Minuto	24.000		0.00
27	26131 3958000000017	Tráfego LDN - D4 (min/mês)	Minuto	120.000		0.00
					<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PLANO DE TRABALHO: 12.364.5013.20RK.0029

AÇÃO: 20RK – FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

UO/UG/GESTÃO: 26232 / 15223

FONTE: 8100000000 E/OU 8150000000

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO (PTRES): 169554

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.58

PLANO INTERNO (PI): M20RKG01GRN E/OU V20RJG01GRN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A CONTRATANTE designa a Pró-Reitoria de Administração – PROAD para controlar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Fica a Pró-Reitoria de Administração – PROAD autorizada a desenvolver metodologia para o cumprimento da fiscalização.

8.4. Para a Fiscalização Administrativa do objeto do presente contrato, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas na Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MP, fica designada o(a) servidor(a) XXXXXXX, (CARGO), lotada na PROAD e SIAPE XXXXX.

8.5. Para a Fiscalização Técnica do objeto do presente contrato, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas na Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MP, fica designada o(a) servidor(a) XXXXXXX, (CARGO), lotada na PROAD e SIAPE XXXXX.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Salvador/Bahia – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

João Carlos Salles Pires da Silva  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
CONTRATANTE – Reitor

(Nome completo do representante legal)  
**(NOME COMPLETO DA CONTRATADA)**  
CONTRATADA – Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

1 -  
2 -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VII – CARTA DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022  
(Processo Administrativo nº 23066.035862/2022-16)

### MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto ( \_\_\_\_\_ ), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado (endereço completo), portador da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ / UF \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de representar a empresa ( \_\_\_\_\_ ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de (CIDADE/UF), Rua ( \_\_\_\_\_ ), nº ( \_\_\_\_\_ ), (BAIRRO), junto ao Contrato nº ( \_\_\_\_\_ ) com a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 15.180.714/0001-04.

Indicação dos poderes e deveres do preposto em relação à execução do objeto contratado:

---

---

---

---

Contato do preposto:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Obs.: A CONTRATADA deve, obrigatória e imediatamente, informar à UNIVERSIDADE sobre a troca de preposto, caso ocorra.

Salvador, \_\_\_\_\_ de 2022

(EMPRESA)  
(responsável)  
(cargo)



---

Emitido em 13/09/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 160/2022 - CMP/PROAD (12.01.10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 13/09/2022 09:59 )*

MAVILA SANTOS DE MENEZES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
NULIC/CMP (12.01.10.01)  
Matrícula: 3083661

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **160**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **13/09/2022** e o código de verificação:  
**958dcd8feb**